

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo de Compras nº 2024/000052

1 Objeto

1.1 Aquisição de 01(um) aparelho celular 15 Pro Max desbloqueado, 01(um) carregador de celular original USB-C, fone de ouvido headset, HD externo portátil 1TB, conforme termos da tabela abaixo para a as demandas do Conselho Regional de Educação Física do estado do Espírito Santo -CREF22/ES, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMATIVO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	150478	1	Aquisição de Smartphone marca Apple, modelo iphone 15 Pro Max, desbloqueado. Capacidade de armazenamento: 512 GB ou superior.	Unitário	01	R\$ 9.253,45	R\$ 9.253,45
	602193	2	Carregador de celular original: Especificações: USB-C de 20W Apple; Compatibilidade: iPhone 15 Pro Max; para este produto, temos como marca: Marca: Apple; Modelo: 20W/USB-C.	unitário	01	R\$ 198,70	R\$ 198,70
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1							R\$ 9.452,15
	480914	3	Fone de ouvido headset. Marca de Referência: JBL Gamer Quantum 100	Unitário	01	R\$ 225,69	R\$ 225,69
	394690	4	HD externo Portátil 1TB. Marca de Referência: San Disk	Unitário	01	R\$ 824,39	R\$ 824,39
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO							R\$ 10.502,23

1.2. Conforme o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/21, o objeto desta contratação enquadra-se em bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência será finalizado com a entrega e aceite definitivo dos objetos.

1.5 O empenho ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de iniciativa do Setor de Comunicação, Marketing e Eventos a Aquisição de 01(um) Smartphone marca Apple, modelo iphone 15 pro Max, desbloqueado, capacidade de armazenamento 512GB ou superior, 01(um) carregador de celular original USB-C, 01(um) fone de ouvido headset e 01(um) HD externo portátil 1TB.

2.2 No CREF22/ES as atividades realizadas são amparadas fortemente no uso de soluções de equipamentos, softwares e sistemas de informações, que se tornaram vitais para o

funcionamento e melhoria dos serviços prestados. Como consequência, o suporte adequado e tempestivo ao uso dessas soluções tornou-se fator crítico para a manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de comunicação e do funcionamento deste Conselho.

2.3 Deste modo, o departamento de Comunicação necessita adquirir 01(um) aparelho celular Iphone 15 Pro Max com capacidade de 512 GB superior e 01(um) carregador de celular original USB-C. Fato é que o Iphone Pro Max possui câmera com filmagem em 4K (melhor resolução hoje do mercado) e ao mesmo tempo em que é considerado um aparelho pequeno, leve e de fácil transporte, permitindo ao mesmo tempo gravar, editar e publicar nas redes sociais, por exemplo. A aquisição dos demais equipamentos como o carregador justifica-se para garantir a qualidade das filmagens, bem como para auxiliar e garantir ao conselho uma melhor conectividade durante eventos e reuniões. O carregador é o acessório mais seguro para manter a bateria do celular cheia e é um complemento para o aparelho.

2.4. O iPhone 15 Pro Max é a escolha ideal para quem trabalha com redes sociais, fotos e vídeos devido a qualidade, velocidade e recursos avançados que só o Iphone possui:

2.4.1 **Câmeras Avançadas:** O iPhone 15 Pro Max possui um sistema de câmeras robusto, incluindo uma lente principal de 48 megapixels, uma lente ultra-angular e uma lente telefoto. Esses recursos oferecem grande flexibilidade e qualidade para capturar fotos e vídeos em diferentes condições de iluminação e ângulos.

2.4.2 **Qualidade de Vídeo:** Ele suporta gravação em 4K a até 60fps e oferece recursos como ProRes, que é excelente para edição de vídeo profissional. O modo Cinematic também é um grande destaque, proporcionando uma profundidade de campo com qualidade de cinema e foco automático inteligente.

2.4.3 **Desempenho e Velocidade:** O chip A17 Pro é extremamente rápido e eficiente, o que significa que você pode processar e editar fotos e vídeos pesados com facilidade. A performance é crucial para tarefas que exigem alta capacidade de processamento, como edição de vídeo e execução de aplicativos pesados.

2.5 Assim, a presente contratação decorre da necessidade de adquirir aparelho smartphone para capturas de imagens e vídeos com desempenho semelhante ao de uma câmera profissional quando não haja um fotógrafo profissional no local. Equipamento este já utilizado por profissionais de redes sociais do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região / Espírito Santo.

2.6 o escopo dos equipamentos do tipo telefone celular, a crescente ascensão de aplicativos próprios desta plataforma e a conseqüente exigência de mais recursos para executá-los apontam para a aquisição de equipamento de tecnologia atualizada. Prioriza-se, no caso do telefone celular, exclusivamente a capacidade de processamento e a opção de uso do dispositivo com o sistema operacional iOS.

2.7 aquisições dos demais equipamentos como os carregadores justifica-se para garantir a qualidade das filmagens, bem como para auxiliar e garantir aos funcionários do setor marketing, comunicação e eventos uma melhor conectividade durante eventos e reuniões.

2.8. O carregador é o acessório mais seguro para manter a bateria do celular cheia e é um complemento para o aparelho.

2.9 Objetivando aumentar a capacidade de armazenamento de dados oriundos de trabalhos externos realizados pelo setor, é necessário a aquisição de um HD externo com capacidade de armazenamento de 1TB, USB, para atender a necessidade de armazenamento e preservação dos vídeos e fotografias institucionais produzidos pelo departamento.

2.10 A aquisição de um fone de ouvido headset de alta qualidade é essencial para melhorar a performance e a qualidade das interações de áudio. O uso de headsets adequados proporciona uma série de benefícios como Clareza de Áudio, Conforto e Ergonomia, Produtividade e eficiência das interações em qualquer lugar que o colaborador do departamento esteja. Mesmo estando em um ambiente com ruídos, o uso do fone de ouvido permite a edição de vídeos sem prejuízo na qualidade.

2.11 As características para melhor aproveitamento do equipamento deverão ser de uso profissional reversível com tubo de voz removível e biauricular, tiara ajustável revestida em pvc, confeccionada com materiais antialérgicos, protetor auricular duplo, confortável, feito em espuma, conexão USB, redução de ruído externo, Comprimento mínimo do cabo de conexão 1,20m.

2.12 Deve-se levar em consideração que os profissionais das áreas de publicidade, marketing, possuem estreito vínculo com a captação e transferência de conteúdos destinada à geração de imagens. A transferência de arquivos em alta qualidade sem perdas de dados é essencial para a qualidade da produção de conteúdo no geral.

2.13 Portanto, esse equipamento, além de ser referência em trabalhos profissionais de áudio, vídeo e imagens, possui ferramentas robustas, que são essenciais ao desenvolvimento das

atividades dos profissionais do setor de comunicação e marketing e uma integração mais rápida entre equipe.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1 O objeto da contratação está disposto no item 1 deste termo de referência.

3.2. A descrição da solução visa à seleção de proposta para Edital para a aquisição de Aquisição de Smartphone marca Apple, modelo iphone 15 pro Max, desbloqueado com capacidade de armazenamento de 512GB ou superior, **01**(um) carregador de celular original USB-C (não pode ser similares) ,01(um) fone de ouvido headset e 01(um) HD externo, do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região- CREF22/ES.

3.3 A descrição da solução visa à seleção de proposta para modalidade pregão eletrônico, pelo critério de Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei 14.133/2021 para a devida contratação para atendimento de demandas do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região- CREF22/ES, sendo que o objeto é um bem comum, usualmente encontrado no mercado.

3.4 Cada item deste objeto foi descrito de forma detalhada no **subitem 4.2 do item 4**, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir condições vantajosas no fornecimento e maiores descrições das dimensões dos objetos serão descritos no Termo de Referência.

3.5 Na solução como um todo foi considerada o ciclo de vida dos itens, sendo escolhidas para os produtos características que envolvem maior durabilidade, qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança.

3.6 Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código catmat) e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

3.7 Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de material.

4.0 DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Descrição dos objetos:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
150478	1	Aquisição de Smartphone marca Apple, modelo iPhone 15 Pro Max, desbloqueado, de 512 GB ou superior	unitário	01
602193	2	Carregador de celular original: Especificações: USB-C de 20W Apple; Compatibilidade: iPhone 15 Pro Max; para este produto, temos como marca: Marca: de referência Apple; Modelo: 20W/USB-C.	unitário	01
480914	3	Fone de ouvido headset. Marca de Referência: JBL Gamer Quantum 100	Unitário	01
394690	4	HD externo portátil 1TB. Marca de Referência: San Disk	Unitário	01

4.2 Detalhamento dos objetos

4.2.1 Descrição de informações técnicas iPhone 15 Pro Max, 01(um) carregador de celular original USB-C, fone de ouvido headset, HD externo portátil 1TB.

- **IPHONE 15 PRO MAX:**

Capacidade: 512 GB ou superior.

Especificações: Dimensões :159.9 x 76.7 x 8.3 mm; Peso :221 g; **Construção:** Vidro Frontal , Vidro Traseiro (Gorilla Glass) e Frame em titânio;**Chip:**Dual eSIM - International, Dual SIM (Nano-SIM, dual stand-by), Single SIM (Nano-SIM and/or eSIM) e eSIM; Proteção Água: IP68; **Sistema:** [iOS 17](#) ;Processador: [Apple A17 Pro \(3 nm\)](#) ;**CPU:** Hexa Core (6 Core 2x performance e 4x efficiency) **GPU:** Apple GPU (6-core graphics); **Armazenamento:** NVMe, 512 GB e superior ; **Armazenamento Extra:** Não Possui; **Memória RAM expansiva:** Não ; Tela – Tipo LTPO Super Retina XDR OLED; Tela – Tamanho 6.7; Tela – Resolução 1290 x 2796 pixels; Tela – Frequência: 120Hz; Tela – Densidade 460 ppi; Tela – Proteção Ceramic Shield glass Tela – Extras ; Dolby Vision, 2000 nits (pico), 1000 nits (HBM) e HDR10; **Câmera principal :** 48 MP, f/1.6, 26mm (wide), Sensor-shift OIS e Dual Pixel PDAF; **2ª câmera:**12 MP, f/1.8, 13mm, 120° (ultrawide); **3ª câmera:** 12 MP, f/2.2, 13mm, 120° (ultrawide), 1/2.55; **4ª câmera:** TOF 3D LiDAR scanner (depth) ;Câmera – Extras Dual-LED dual-tone flash e HDR; Vídeo:Full HD 240 fps, HDR , Modo Cinema, Dolby Vision HDR, 3D (Spatial), stereo sound rec. e 4K - 60fps; Câm. Selfie SL 3D (profundidade) e 12 MP, f/1.9, 23mm (wide); Câmera Frontal – Extras **Modo Cinema e HDR;** **Vídeo:** 4K - 60fps, Full HD - 120fps e gyro-EIS; **Bateria :** 4852 mAh; **Carregador:** 7.5W wireless e 15W MagSafe; 3G Sim; 4G:Sim; 5G:Sim; Wi-Fi: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e; **Bluetooth:**LE, A2DP e 5.3; **GPS:**Navic, **OZSS, A-GPS, BDS, GALILEO e GLONASS NFC:** Sim; **Som :** Estéreo; 3.5mm jack: Não ; **Rádio FM :** Não ;**Infravermelho:** Não; **USB:**Tipo-C e 3.0; **Sensores:**SOS via satellite, Acelerômetro, Giroscópio, Bússola, Barômetro, Face ID, Proximidade e Suporte ultra wideband (UWB)

- **Carregador do iPhone 15 Pro Max original**

Especificações: USB-C de 20W Apple; **Compatibilidade:** iPhone 15 Pro Max; para este produto, temos como marca: **Marca:** Apple; Modelo: 20W/USB-C.

- **Fone de ouvido Headset Gamer:**

Descrição do Item:

Produto: Headset tipo gamer

- Compatibilidade: USB
- Características Principais:
 - Cancelamento de Ruído Inteligente
 - Transmissão Sem Fio de até 300 metros
 - Duração da Bateria de até 30 horas
 - Ideal para Vloggers, Cineastas e Podcasters

Especificações Técnicas:

- Conector: 3,5mm (P3), compatível com PC, PlayStation, Xbox, Nintendo Switch, dispositivos móveis, Mac e realidade virtual.
- Áudio: exclusivo para uma experiência sonora realista e competitiva.
- Conforto: Haste leve e almofadas auriculares com espuma de memória para sessões de jogo prolongadas.
- Microfone: Boom direcional removível com foco na voz e recursos de silenciamento.

Conteúdo da Caixa: Fone de ouvido, microfone removível, espuma para microfone, Guia Rápido de Início (QSG), certificado de garantia e ficha de segurança.

Finalidade: será utilizado para edição de vídeos.

- Marca de referência: JBL Quantum 100

HD externo SSD Portátil:

Descrição do Item:

Produto: SSD Externo Portátil 1TB

Especificações Técnicas:

Velocidade de leitura de até 550MB/s

Compatível com sistemas operacionais Windows e Mac

Design compacto de bolso

Resistente a choque até 1500g e a vibrações

Classificação IP55: resistente a água, poeira, respingos e derramamentos

Inclui software de criptografia SanDisk SecureAccess 128-bit AES para PC e Mac

Itens Inclusos na Embalagem:

SSD Portátil

Guia de Segurança

Cabo USB Tipo C para Tipo C

Adaptador Tipo C para Tipo A

Finalidade: Este SSD Externo Portátil será utilizado para suportar operações que demandam alta velocidade de transferência de dados e proteção avançada contra danos físicos e ambientais. Destina-se especialmente ao armazenamento seguro e ágil de fotos e vídeos de alta resolução.

- Marca de referência: SanDisk Extreme

4.3 A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado.

4.4 Será aceita a oferta de produtos que atendam a todos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.5 Os objetos deverão serem embalados de forma que os mesmos não tenham nenhum tipo avaria.

4.6 Os itens foram especificados conforme catálogo eletrônico de padronização (Portaria SEGES/ME nº 938/2022), sendo que cada um tem o número de CATMAT/CATSERV do módulo do Compras.gov.

4.7 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo e as descritas no Comprasnet, prevalecerão as que constam no Termo de referência.

4.8 A especificação completa será detalhada no Termo de Referência.

5.0 NATUREZA DO SERVIÇO

5.1 Trata-se de contratação de natureza não continuada.

6.0 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Trata-se da aquisição de 01 (um) equipamentos do modelo iPhones 15 Pro Max com capacidade de armazenamento 512 Gb ou superior , 01 (um) Carregador Original, fone de ouvido headset, HD externo portátil 1TB, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aquisição de Smartphone marca Apple, modelo iPhone 15 Pro Max, desbloqueado, de capacidade de armazenamento de 512 GB ou superior.	unitário	01
2	Carregador de celular original: Especificações: USB-C de 20W Apple; Compatibilidade: iPhone 15 Pro Max; para este produto, temos como marca: Marca de referência: Apple; Modelo: 20W/USB-C.	unitário	01
3	Fone de ouvido headset. Marca de referência: JBL Gamer Quantum 100	Unitário	01
4	HD externo portátil 1 TB. Marca de referência: Sandisk	Unitário	01

6.3 Sustentabilidade

6.3.1 Em conformidade com Estudo Técnico Preliminar.

6.4 Subcontratação

6.4.1 Não será admitida a subcontratação dos objetos contratual.

7.0 GARANTIA TECNICA

7.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao CREF22/ES.

7.3 O prazo para substituição dos bens que apresentam vício ou defeito durante o prazo de garantia é de 20(vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação do CREF22/ES.

7.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais.

7.5 O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos bens durante o prazo de garantia serão da contratada.

8.0 DA EXECUÇÃO/ ENTREGA DO OBJETO

Condições de execução

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do termo do contrato/ ou documento hábil devidamente acompanhada da ordem de fornecimento:

8.2. Ratificado o procedimento de contratação direta, o fornecedor selecionado será convocado para a assinatura do termo de contrato/ou documento hábil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O prazo para entrega dos bens será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento/ nota de empenho

8.4 Se por equívocos reiterados da Contratada, o Contratante vier a ter prejuízo, este poderá aplicar as sanções previstas no termo de contrato, não obstante nenhuma outra medida cabível.

8.5 O eventual extravio dos bens será de inteira responsabilidade da contratada.

8.6 A Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 15.11.

8.7 Os bens deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

8.8 Os bens deverão ser entregues em embalagens original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

8.9 A nota de empenho e a ordem de fornecimento serão encaminhadas para o e-mail indicado na proposta da CONTRATADA

8.10 A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a restituir aquele que, no prazo de validade, apresente vício que o torne impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor. A garantia ora prevista inclui a substituição por nova peça e sem uso, sem ônus adicional para a Contratante.

8.11. Manter até o vencimento do pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.12 contratados deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.13 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.14 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

8.15 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

8.16 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para o CREF22/ES.

8.17 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

8.18 Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8.19 A contratada deve cumprir todas as exigências solicitadas no **Edital** termo de referência e seus anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

8.20 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estipulados no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.

8.21 A contratada deverá efetuar a reposição dos itens em caso de apresentação com defeitos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que a empresa foi comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação para efeito de reposição.

8.22 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de utilização.

8.23 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.

8.24 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE

8.25. Manter as condições apresentadas na proposta durante a vigência do termo de contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.26 A licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas dos bens, conforme as especificações e modelo estabelecidos neste instrumento, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas, transporte ou frete e demais despesas necessárias à entrega final dos bens na sede do CREF22/ES.

Local de entrega:

8.27 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

8.28 Caberá à Contratada comunicar à Setor de Compras- com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

8.29 A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: debora.gobbo@cref22org.br

8.30 **Endereço do órgão contratante:** Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699, Torre B, salas 701 a 706, Edifício Century Towers , CEP: 29056-250 – Bairro Santa Lúcia – Vitória /ES .

8.31. **Horário de funcionamento do órgão contratante:** segunda a sexta das 09:00 às 17:00h.

8.32 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características dos objetos.

8.33 Fornecer os serviços de acordo com as especificações, cumprir os prazos e serviços determinados no contrato.

8.34 A empresa contratada deve garantir a qualidade dos produtos fornecidos, seguindo as exigências legais.

8.35 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens a serem fornecidos.

8.36 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

8.37 A contratada deve cumprir todas as exigências solicitadas no **Editais** e anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

8.38 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.

8.39 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE

8.40 Manter as condições apresentadas na proposta durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.41 Caso esse aparelho seja excluído da linha de produção do fabricante, deve ser substituído pelo sucessor imediato.

8.42. Indicação de marcas ou modelos:

a) Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, características ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Iphone 15 Pro Max / Apple, JBL, SanDisk Extreme

8.43 Indicação de marcas ou modelos

8.43.1 Na presente contratação será indicada a marca Apple e as outras marcas citadas nos itens 4.2.1 e 8.42 , de acordo com as justificativas que seguem:

8.43.2. A Lei nº 14.133 de 2021 dispõe em seu art. 41, inciso I, alínea b, o seguinte:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

8.44 Garantia da contratação

8.44.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas a seguir:

8.44.1.1. a compra se dará por entrega imediata;

8.44.1.2 o valor baixo dos itens a serem contratados;

8.44.2.3 baixo risco da não entrega por ser tratar de produtos comuns no mercado; e

8.44.2.4 risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

8.45 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.45.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (dozes) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.45.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.45.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.45.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.45.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.45.6 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CREF22/ES pelo fornecedor dos bens ou pela assistência técnica autorizada.

8.45.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo CREF22/ES.

8.45.8 Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CREF22/ES, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.45.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CREF22/ES ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o CREF22/ES autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.45.10 custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

8.46. O aparelho celular deve ser entregue em embalagem lacrada, acompanhado de todos os acessórios e de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação em língua portuguesa, nota fiscal e outros que se fizerem necessários;

8.47 Os itens deverão serem entregues em embalagens lacradas, acompanhados de toda a documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação em língua portuguesa, nota fiscal e outros que se fizerem necessários;

9.0 GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. VIGENCIA

10.1 O prazo de vigência contratual será finalizado com a entrega e aceite definitivo dos objetos.

10.2 O instrumento contratual hábil será nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

11. DO CREDENCIAMENTO;

11.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

11.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

11.2.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

11.2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

11.2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SI-CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

11.2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE)**. Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

12.1.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 12.1.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

13. DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Edital na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

13.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

13.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

13.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.16. **Microempreendedor Individual- MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho ou Ordem de fornecimento, tendo em vista que atende à previsão legal, disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-la por outro instrumento hábil, considerando que se trata de I- dispensa de licitação em razão de valor; e II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.2 Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento contratual nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 A Nota de Empenho ou instrumento contratual, será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Edital.

14.4 Após o envio da Nota de Empenho, a contratada deverá confirmar seu o recebimento em até **5 (cinco) dias úteis**. Caso a contratada não confirme dentro do prazo estipulado, a contagem se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

14.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.502,23 dez mil, quinhentos e dois reais e vinte e três centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

- todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração,
- 16.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.6 4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato,
- 16.7 Pós a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso
- 16.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 16.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 16.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
- 16.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

17. DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções legais, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 17.1.1 Pena de advertência, que poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 17.1.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas:
- 17.1.3 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 17.1.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.1.5 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 17.1.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 17.1.7 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 17.1.8 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 17.1.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.1.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.1.11 . O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 17.1.12 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato celebrado entre as partes;

18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.9. À administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

18.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

18.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.13 Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

Fiscalização

18.14. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução dos objetos contratual.

18.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.16.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de contrato;

19.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

19.15 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

19.16 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

19.17 Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o CREF22/ES, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual.

19.18 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

19.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

19.20 Comunicar ao contratante, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

19.21 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na Cláusula Dez- DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

19.22 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

19.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

19.24 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

19.25 Manter durante a vigência da contratação, bem como durante a execução as condições de habilitação e participação exigidas na licitação.

19.26 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar os objetos desta contratação nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

19.27 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de impostos a eles referentes.

19.28. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

19.29. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

19.30. Todos os equipamentos apresentados, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de prevista para entrega.

19.31 Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.);

19.32 Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Não serão aceitas ofertas de quaisquer componentes de especificações diferentes das solicitadas, desde que comprovadamente igual e/ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos nos demais componentes ofertados;

19.33 Todos os itens técnicos deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

19.34 Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, marca e modelo;

19.35 Qualquer procedimento físico ou de instalação de software (programa adquirido, sistema operacional, drivers e imagem definida) a fim de deixar o equipamento pronto para a plena utilização será realizado pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do MDHC.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.**

20.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.9 Não serão itens com os seguintes defeitos: com avarias, com arranhões, quaisquer marcas que prejudiquem sua integridade, trincas, quebrados, rachados. Para tanto, deve ser feita inspeção visual em todos os pacotes entregues.

20.10 Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da notificação.

20.11 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão Termo de Recebimento Definitivo.

20.12 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução dessa contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Liquidação

20.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.15.1. o prazo de validade;

20.15.2. a data da emissão;

20.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.15.5. o valor a pagar; e

20.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

20.23 O pagamento será realizado por meio de **boleto bancário**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.24. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar o **boleto bancário**.

20.25. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, o número da nota de empenho, o Processo e a Emissão do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

20.26 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } I = (TX) \quad I = (6 / 100) \\) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de Pagamento

20.28 A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de **Boleto Bancário**, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

20.29 O pagamento será realizado através de **boleto bancário**.

20.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como pago no boleto bancário.

20.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

20.34 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, de acordo com o Art. 145 da Lei 14.133/21.

Cessão de crédito

20.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20.35.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.36. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.37 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.38 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

20.39 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade.

21.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os recursos destinados à contratação dos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no orçamento do CREF22/ES, exercício 2024:

21.1.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos:

1) **Conta:**

Descrição:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Debora Gobbo

Coordenadora de comunicação e eventos

Vitória-ES, 10 de setembro de 2024.

DA APROVAÇÃO Aprovo este Termo de Referência e a Justificativa constante nos termos supracitados, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

IBSEN LUCAS PETTERSEN PEREIRA

PRESIDENTE CREF 22

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	150478	<p>IPHONE 15 PRO MAX: Especificações: Dimensões :159.9 x 76.7 x 8.3 mm; Peso :221 g; Construção: Vidro Frontal , Vidro Traseiro (Gorilla Glass) e Frame em titânio;Chip: Dual eSIM - Internacional, Dual SIM (Nano-SIM, dual stand-by), Single SIM (Nano-SIM and/or eSIM) e eSIM; Proteção Água: IP68; Sistema: iOS 17 ;Processador: Apple A17 Pro (3 nm) ;CPU: Hexa Core (6 Core 2x performance e 4x efficiency) GPU: Apple GPU (6-core graphics); Armazenamento: NVMe, 512 GB ou superior ; Armazenamento Extra: Não Possui; Memória RAM expansiva: Não ; Tela – Tipo LTPO Super Retina XDR OLED; Tela – Tamanho 6.7; Tela – Resolução 1290 x 2796 pixels; Tela – Frequência: 120Hz; Tela – Densidade 460 ppi; Tela – Proteção Ceramic Shield glass Tela – Extras ; Dolby Vision, 2000 nits (pico), 1000 nits (HBM) e HDR10; Câmera principal : 48 MP, f/1.6, 26mm (wide), Sensor-shift OIS e Dual Pixel PDAF; 2ª câmera:12 MP, f/1.8, 13mm, 120° (ultrawide); 3ª câmera: 12 MP, f/2.2, 13mm, 120° (ultrawide), 1/2.55; 4ª câmera: TOF 3D LiDAR scanner (depth) ;Câmera – Extras Dual-LED dual-tone flash e HDR; Vídeo: Full HD 240 fps, HDR , Modo Cinema, Dolby Vision HDR, 3D (Spatial), stereo sound rec. e 4K - 60fps; Câ. Selfie SL 3D (profundidade) e 12 MP, f/1.9, 23mm (wide); Câmera Frontal – Extras Modo Cinema e HDR; Vídeo: 4K - 60fps, Full HD - 120fps e gyro-EIS; Bateria : 4852 mAh; Carregador: 7.5W wireless e 15W MagSafe; 3G Sim; 4G:Sim; 5G:Sim; Wi-Fi: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e; Bluetooth:LE, A2DP e 5.3; GPS:Navic, QZSS, A-GPS, BDS, GALILEO e GLONASS NFC: Sim; Som : Estéreo; 3.5mm jack: Não ; Rádio FM : Não ;Infravermelho: Não; USB:Tipo-C e 3.0; Sensores:SOS via satélite, Acelerômetro, Giroscópio, Bússola, Barômetro, Face ID, Proximidade e Suporte ultra wideband (UWB)</p>	unitário	01
	2	602193	Carregador de celular original: Especificações: USB-C de 20W Apple; Compatibilidade: iPhone 14 Pro Max; para este produto, temos como marca: Marca: Apple; Modelo: 20W/USB-C.	unitário	01
	3	480914	Fone de ouvido headset . Marca de referência: JBL Gamer Quantum 100	Unitário	01
	4	394690	HD externo portátil 1TB. Marca de referência: SanDisk	Unitário	01